PREFEITURA DE
ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 106, de 06 de agosto de 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente.

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de créditos especiais ao orçamento vigente, no valor de R$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO										
NOME DA AÇÃO	**ORG**	**UNI**	**SUN**	**FUN**	**SFU**	**PRG**	**AÇA**	**NAT**	**FR**	**VALOR**
Emenda Impos.Ver.Gilmar hidrômetros Conjunto Habitacional Morada Viva	02	001	001	17	512	1701	5021	449151	100	113.000,00
Emenda Impos.Ver.Gilmar hidrômetros Conjunto Habitacional Morada Viva	02	001	001	17	512	1701	6044	339141	100	25.000,00
									VALOR SUPLEMENTAÇÃO	**138.000,00**

Art. 2º - As fontes de recursos para as suplementações dos créditos especiais autorizados no Art.1º serão anulados das dotações desta Lei, no mesmo valor nas seguintes dotações:

ANULAÇÃO											
NOME DA AÇÃO	**ORG**	**UNI**	**SUN**	**FUN**	**SFU**	**PRG**	**AÇA**	**NAT**	**FR**	**VALOR**	**Ficha**
Emenda Impos.Ver.Gilmar hidrômetros Conjunto Habitacional Morada Viva	02	001	001	17	512	1701	5021	449052	100	138.000,00	**923**
									VALOR ANULAÇÃO	**138.000,00**	

Art. 3º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 06 de agosto de 2020

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE
ITABIRITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itabirito/MG
RENÊ AMÉRICO DA SILVA
Exmos Senhores Vereadores e Sra. Vereadora.

Com as nossas cordiais saudações, encaminhamos este projeto de lei para viabilizar a execução orçamentária referente à emenda impositiva de indicação do Vereador Gilmar Alfenas.

Importante informar que as emendas impositivas estão sendo executadas conforme determinação da legislação vigente, porém será necessário que algumas indicações que foram aprovadas no quadro anexo II da Lei Municipal nº 3397 de 30 de abril de 2020, seja promovido a alteração no que trata da Natureza da Despesa para ajustes de ordem contábil.

Tal modificação não implicará em novo impacto orçamentário, vez que as despesas já constam no orçamento LOA/2020, aprovado e já estão sendo operacionalizadas, devendo haver somente a alteração supracitada.

Por se tratar de crédito especial não há incidência no percentual de suplementação constante da LOA/2020.

Assim, as emendas impositivas passaram a tramitar com as seguintes alterações:

- Os Hidrômetros Conjunto Habitacional Morada Viva, deverão ser modificados da natureza 449052 (equipamento e material permanente) para 449151 (obras e instalações) e 339141 (contribuições), pois para a realização da demanda deverá ser expedido laudo técnico estrutural de todos os blocos do condomínio para execução da emenda.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL